

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo da Jugoslávia depositou junto do Governo da Bélgica, em 19 de Dezembro de 1961, o instrumento de adesão à Convenção aduaneira sobre as cadernetas E. C. S. para amostras comerciais, assinada a 1 de Março de 1956.

De harmonia com o artigo xxxii, alínea 3, da mesma Convenção, entrará esta em vigor em relação à Jugoslávia em 19 de Março de 1962.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Janeiro de 1962. — O Director-Geral Adjunto, *Armando Ramos de Paula Coelho*.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 31 de Janeiro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares**Serviços externos da Direcção-Geral**

Artigo 38.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», alínea b) «Residência»:

De «Compensações, nos termos do Decreto-Lei n.º 32 933, de 28 de Julho de 1943» — 140 000\$00

Para «Consulado de 1.ª classe em Sydney» + 140 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 44 115, de 23 de Dezembro de 1961, esta alteração orçamental mereceu, por despacho de 2 do mês em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Fevereiro de 1962. — O Chefe da Repartição, *Manuel António de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Justiça

Portaria n.º 19 021

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do parágrafo vi da base x da Lei n.º 2066, de 27 de Junho de 1953, e do disposto no artigo 89.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, aprovar o Diploma Legislativo n.º 1518, de 30 de Dezembro de 1961, do Governo da província de Macau.

Ministério do Ultramar, 12 de Fevereiro de 1962. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *A. Moreira*.

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 022

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com a alínea e) do artigo 3.º do mesmo diploma, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Moçambique um crédito especial da quantia de 2 868 282\$10 para reforçar a verba adicional do capítulo 7.º, artigo 1110.º-A «Serviços de obras públicas e transportes — Direcção dos Serviços — Pagamento de serviços — Encargos com a construção e reparação de estradas e pontes e aquisição de equipamento para a sua conservação, nos termos da Portaria Ministerial n.º 18 244, de 1 de Fevereiro de 1961», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do referido ano, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita verificada na verba do capítulo 4.º, artigo 64.º «Taxas — Rendimentos de diversos serviços — Receitas eventuais e não especificadas», do orçamento da receita ordinária daquele ano.

2.º Abrir em Timor os créditos especiais que se indicam, em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano de 1961:

a) Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um da quantia de 11 450\$ destinado ao pagamento de senhas de presença aos membros do conselho do serviço técnico-aduaneiro e do tribunal de arbitramento de valores, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 143.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de economia — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa;

b) Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com a alínea e) do artigo 14.º do mesmo diploma, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, um da quantia de 146 000\$ destinado ao pagamento de emolumentos pessoais aos funcionários da Alfândega, nos termos do Estatuto Orgânico das Alfândegas do Ultramar, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita verificado na verba do capítulo 4.º, artigo 27.º «Taxas — Rendimentos de diversos serviços — Serviços alfandegários — Emolumentos pessoais», do orçamento da receita ordinária daquele ano.

Ministério do Ultramar, 12 de Fevereiro de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *João da Costa Freitas*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique e Timor. — *J. da Costa Freitas*.

Portaria n.º 19 023

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com 400 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1442.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Des-